



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/32/17, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 001/2016, que tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos de Hemodiálise da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, destinado aos usuários do SUS do município de Castanhal/PA, no valor global de R\$ 5.570.955,72 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação de prazo de vigência, que passará de 10.06.2017 a 08.12.2017 para 09.12.2017 a 08.06.2018 e alteração de valor contratual que passará de R\$ 522.867,85 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais para R\$ 522.866,67 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a CLÍNICA DE NEFROLOGIA DE CASTANHAL – LTDA - ME, no valor de R\$ 3.137.200,02 (três milhões, cento e trinta e sete mil duzentos reais e dois centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 15 de janeiro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno

Recebido
em 15/01/18
